



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.428/2009, DE 15/07/2009

“Dá denominação ao Loteamento Conjunto Residencial Neuza Ferreira Schimidt o imóvel matriculado sob o nº 23.465 e dá outras providências ”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Loteamento Conjunto Residencial Neuza Ferreira Schimidt, o imóvel matriculado sob o nº 23.465, cuja descrição da localização, se faz do seguinte modo:

I – um lote de terreno urbano sob o nº 1/2, da Quadra 38, com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) localizado com frente para a Rua São Paulo, lado esquerdo (ímpar), na esquina com a Rua Bandeira, Bairro Cidade Piracema, dentro dos seguintes limites e confrontações:

| | |
|---------------------------|----------------------------------|
| Ao norte (frente): | com 100m para a rua São Paulo |
| Ao sul: (fundos): | com 100m para a rua Rondonópolis |
| Ao leste: (lado direito): | com 100m para a rua Bandeira |
| Ao oeste (lado esquerdo): | com 100m para a rua José Antonio |

Art. 2º - Ao loteamento que alude o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcela-la em lotes urbanos, destinados ao Programa de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos lotes provenientes do parcelamento “Conjunto Residencial Ricardo de Melo Spengler” aos que se enquadarem as exigências do Programa Habitacional de Interesse Social, existente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de julho de 2009.


Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourao
Prefeita Municipal de Coxim-MS